



RUA JOÃO BAGATINI, 459 CENTRO
COQUEIRO BAIXO - RS
TELEFONE: (51) 3612-1021
E-MAIL: assistencia@coqueirobaixo.com.br

Justificativa

Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993 e na Lei Municipal N.º 772/2011.

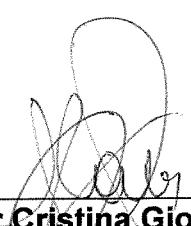
A LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, em seu artigo 22, nos diz que:

“Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (1993).

O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos

O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Assistência Social, serão custeadas com o valor recebido através do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.



Glaér Cristina Giongo
Assistente Social
CRESS 8002